

**DISTRATO DE LOCAÇÃO** (Art. 167, I, 3 e Art. 167, II, 16 da Lei nº 6.015/73)

- 01.** Duas vias do contrato de distrato de locação, com todas as firmas reconhecidas, inclusive de duas testemunhas
- 02.** Prova de representação da pessoa jurídica por seus atos constitutivos (Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, constando as alterações e a Certidão em Inteiro Teor dos últimos arquivamentos - cópia autenticada pelo tabelionato ou autenticada digitalmente pela Junta Comercial), constando o registro na Junta Comercial ou procuração autenticada.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, além dos aqui descritos.
- ✓ Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos e firma reconhecida, se particular.
- ✓ Caso o requerimento seja firmado por pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia autenticada dos atos constitutivos, e/ou da procuração (art. 873 parágrafo único e art. 864 §3º do CNP, combinado com art. 46, III, 47 e 104, I e art. 1015 e seguintes do Código Civil).
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de salvador, reconhecer sinal público.